

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 752/ GABI / 2019

Ponte Nova, 2 de dezembro de 2019.

À Sua Excelência a Senhora  
Vereadora Ana Maria Ferreira Proença  
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova  
Ponte Nova – MG

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 3.723/2019.**

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o **PROJETO DE LEI 3.723/2019**,  
**que** “Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para Reforma da  
Quadra Poliesportiva da Escola Luiz Martins Soares Sobrinho – Convenio 1491001282/2017.”

Atenciosamente,

  
**Wagner Mol Guimarães**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.723/2019

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Luiz Martins Soares Sobrinho – Convenio 1491001282/2017.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadoras;

Visa o presente Projeto de Lei dotar o orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova de recursos orçamentário-financeiros, através da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

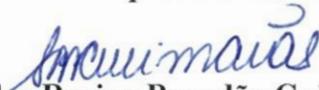
O crédito adicional especial em tela refere-se a Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Luiz Martins Soares Sobrinho no Bairro Triangulo, no valor de R\$ R\$ 223.174,67 (duzentos e vinte e três mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) sendo, R\$100.000,00 (cem mil reais) de recursos da Secretaria de Estado de Governo, convenio 1491001282/2017 e R\$ 53.174,67 (cinquenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) de contrapartida municipal.

Assim, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei.

Ponte Nova, 2 de dezembro de 2019.

  
**Wagner Mol Guimarães**  
Prefeito Municipal

  
**Secretário Municipal de Obras**  
Luiz Henrique da Silva Borges

  
**Sandra Regina Brandão Guimarães**  
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo único.** Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 10% (dez por cento).

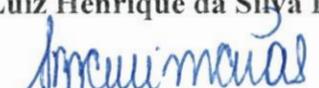
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 2 de dezembro de 2019.

  
Wagner Mol Guimarães  
Prefeito Municipal

  
Secretário Municipal de Obras  
Luiz Henrique da Silva Borges

  
Sandra Regina Brandão Guimarães

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico